





ESTADO DA PARAÍBA  
Câmara Municipal de Campina Grande  
"Casa de Félix Araújo"  
Comissão De Constituição E Justiça

---

**PARECER AO PROJETO DE LEI N. 204/2013**

**AUTORIA: Poder Executivo**

**I. RELATÓRIO**

O Poder Executivo do Município de Campina Grande encaminha a esta Casa Legislativa o PL n. 204/2013, o qual altera a Lei n. 2.573/92, buscando modificar a composição do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia.

Isto posto, vem o ref. PL para esta Comissão para análise de sua constitucionalidade. É o relatório.

**II. PARECER DA COMISSÃO**

A Lei Orgânica do Município, através do art. 29 ADCT, dispõe que "A comunidade, por suas entidades representativas, participará da Administração Municipal, entre outras formas, através dos seguintes conselhos populares e de políticas administrativas setoriais, com efetiva atuação nas diversas áreas de interesse coletivo" (...) "Conselho Municipal de Ciências e Tecnologia".

O PL em tela ao dispor sobre o Conselho Municipal de Ciências e Tecnologia busca dar cumprimento ao disposto no art. 10, VI, 'parte final' c/c art. 176, LOM, os quais tratam acerca da obrigação do Município em difundir a ciência e tecnologia como forma de desenvolvimento social e econômico, haja vista a necessidade de adequar a composição do ref. Conselho a realidade de nossa conjuntura acadêmica – setor dos mais importantes para o pleno desenvolvimento social e econômico de uma comunidade, razão pela quais a as entidades que se busca inclusão no Conselho Municipal de Ciências e Tecnologia não poderiam estar alijadas de sua composição.

É o parecer do Relator.

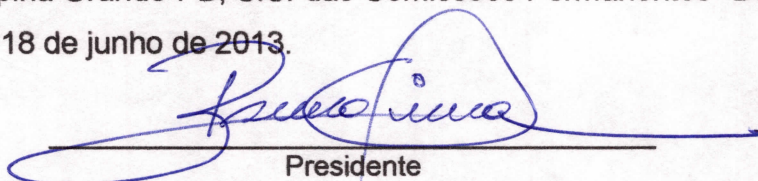
### **III. VOTO DA COMISSÃO**

Ante o exposto, pela análise da matéria objeto do PL n. 204/2013, verificamos a não existência de qualquer impedimento de ordem legal/constitucional somos por sua regular tramitação.

É o parecer do Relator.

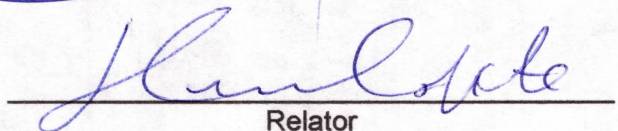
É o parecer da Comissão.

Campina Grande-PB, S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petrônio Figueiredo" em 18 de junho de 2013.



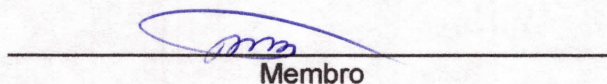
Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Petrônio Figueiredo', written over a horizontal line.

Presidente



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. L. Lopes', written over a horizontal line.

Relator



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M.', written over a horizontal line.

Membro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 204

ORIGEM Nº 014/2013

Câmara Municipal de Campina Grande  
RECEBIDO  
Em 14/06/2013 09:59hs  
Glendora Melo  
ASSINATURA

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

*Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de  
Campina Grande.*

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que altera e acresce dispositivos à Lei nº 2.573 de 17/12/1992, especificamente no art. 5º-A do referido diploma legal que prevê a composição do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia da cidade de Campina Grande.

Ocorre que, o mencionado dispositivo não contempla instituições que desempenham funções de elevada relevância no contexto Científico e Tecnológico no âmbito Municipal.

O inciso V, da lei supra, que prevê "01 (um) membro indicado pela *Universidade Federal da Paraíba*", cuja instituição foi – aqui em Campina Grande – substituída pela Universidade Federal de Campina Grande, merece ser reformado, tendo em vista que, tal instituição de ensino, como se sabe, não mais atuar nesta cidade, devendo, por conseguinte, ser, aquela vaga, destinada à **Universidade Federal de Campina Grande**.

Noutro norte, Instituições como a Escola Técnica Redentorista e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, por sua destacada atuação, em consonância com os objetivos do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, fazem jus à vaga, antes não lhes destinada pela antiguidade do dispositivo legal que se pretende modificar.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Assim, a alteração do art. 5º-A da Lei 2.573 de 1992, proposta por intermédio deste Projeto de Lei, busca atualizar o Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, bem como valorizar o importante e indispensável trabalho exercido pelas Instituições que atuam no âmbito Científico e Tecnológico desta cidade, contemplando-as, pois, com as prerrogativas inerentes ao espaço que exercem os atuais membros.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa e, contando com o apoio de Vossas Excelências, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para solicitar, na forma do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Campina Grande, a apreciação deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, renovando expressões de mais alta estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de Junho de 2013.

**ROMERO RODRIGUES**

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 204  
ORIGEM Nº 014/2013

de 12 de Junho de 2013.

Câmara Municipal de Campina Grande  
RECEBIDO  
Em 04/06/2013 09:59 hs  
Sandra Melo  
ASSINATURA

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS AO ART. 5º-A  
DA LEI Nº 2.573, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992.

Art. 1º O art. 5º-A da Lei nº 2.573, de 17 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º-A .....

V – 01 (um) membro indicado pela Universidade Federal de Campina Grande;

.....  
XI – 01 (um) membro indicado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia;

XIV – 01 (um) membro indicado pela Escola Técnica Redentorista;”

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES

Prefeito Municipal